

# Nota Técnica

## Obrigações da Rússia na acessão à OMC

Vera Helena Thorstensen  
Carolina Müller  
Daniel Ramos

**Nº 8**

Brasília, julho de 2012

## NOTA TÉCNICA<sup>1</sup>

### Obrigações da Rússia na acesso à OMC

Vera Helena Thorstensen<sup>2</sup>  
Carolina Müller<sup>3</sup>  
Daniel Ramos<sup>4</sup>

A 8ª Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio (OMC) aprovou, em 16 de dezembro de 2011, o pacote de acesso da Federação Russa à OMC. A partir dessa data, a Rússia terá 220 dias para ratificar o Protocolo de Acesso<sup>5</sup>. A Rússia acederá formalmente à OMC 30 dias após a submissão da ratificação à Organização.

Nos termos do Artigo 12 do Acordo Constitutivo da OMC:

1. Poderá aceder a este Acordo, **nos termos que convencionar com a OMC**, qualquer Estado ou território aduaneiro separado que tenha completa autonomia na condução de suas relações comerciais externas e de outros assuntos contemplados neste Acordo e nos Acordos Comerciais Multilaterais. Essa acesso aplica-se a este Acordo e aos Acordos Comerciais Multilaterais a este anexados. (*grifo nosso*)

Desse modo, a acesso à OMC exige negociações prévias com os membros da Organização, a fim de se estabelecer as condições necessárias para a entrada do novo membro no sistema multilateral de comércio. São negociadas listas de compromissos de acesso a mercados de bens e serviços, bem como outros compromissos que os membros considerem necessários, estando estes previstos nos protocolos de acesso e nos respectivos relatórios do grupo de trabalho (*working party report*).

A Rússia requisitou sua acesso ao sistema multilateral de comércio ainda na era GATT, em junho de 1993. O Grupo de Trabalho foi estabelecido em 16 de junho de 1993. Negociações bilaterais e multilaterais ocorreram durante 18 anos, até novembro de 2011, quando foi aprovada, por consenso, a versão final do pacote de acesso, contendo o Relatório do Grupo de Trabalho para a Acesso da Federação Russa à OMC (WPR)<sup>6</sup> e as listas de compromissos de bens e serviços, aprovadas pela Conferência Ministerial no mês seguinte.

### Acesso a mercados

---

<sup>1</sup> Esta Nota Técnica é produto do projeto *Regulação do Comércio Global*, da Diretoria de Estudos e Relações Econômicas e Políticas Internacionais (Dinte) do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

<sup>2</sup> Professora da FGV-SP e bolsista do Programa de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional (PNPD) do Ipea.

<sup>3</sup> Pesquisadora do CCGI.

<sup>4</sup> Pesquisador do CCGI.

<sup>5</sup> OMC, *Accession of the Russian Federation – Protocol on the Accession of the Russian Federation*, de 17 de dezembro de 2011 (WT/MIN(11)/24 e WT/L/839)

<sup>6</sup> OMC, *Report of the Working Party on the Accession of the Russian Federation to the World Trade Organization*, Working Party on the Accession of the Russian Federation, de 17 de novembro de 2011 (WT/ACC/RUS/70 e WT/MIN(11)/2)

No que tange aos compromissos de acesso a mercados de bens, a média das tarifas consolidadas da Rússia será de 7,8%. A média das tarifas consolidadas para produtos agrícolas será de 10,8%, ao passo que para produtos não agrícolas será de 7,3%. As tarifas consolidadas para algodão e produtos de tecnologia da informação (ITA) foram consolidadas em zero. Cerca de um terço das tarifas será aplicado até o nível das respectivas tarifas consolidadas a partir da data de acessão. Aproximadamente um quarto das linhas tarifárias será reduzido até o nível consolidado dentro de três anos após a acessão. Os períodos de transição mais longos são de oito anos para carne de porco e sete anos para motores de automóveis, helicópteros e aeronaves civis. Ademais, quotas tarifárias serão aplicadas para carne bovina, carne de porco, de frango e alguns de seus produtos derivados. As tarifas intraquotas chegam a 25%, enquanto as tarifas extraquotas chegam a 80%. Algumas das quotas também estão sujeitas a alocações específicas por membro<sup>7</sup>.

### **Serviços**

Em relação ao acesso a mercados de serviços, a Rússia ofereceu compromissos específicos em 11 setores e 116 subsetores. No setor de telecomunicações, o limite de participação estrangeira será eliminado dentro de quatro anos da acessão. Nove anos após a acessão, companhias estrangeiras de seguros serão autorizadas a instalar subsidiárias no território russo. O país se comprometeu a não impor limites de participação estrangeira em bancos, desde que a participação conjunta dos mesmos no sistema bancário da Rússia não ultrapasse 50%. O Estado também assumiu compromissos de liberalização nos setores de transporte marítimo e rodoviário, incluindo transporte de passageiros e carga. Com relação aos serviços de distribuição, foram assumidos compromissos a fim de permitir que empresas com 100% de participação estrangeira possam atuar nos setores de atacado, varejo e franquias<sup>8</sup>.

### **Obrigações**

No Protocolo de Acessão, a Rússia se obriga a todas as regras previstas nos acordos multilaterais da OMC (excluem-se, portanto, os acordos plurilaterais, como Compras Governamentais), bem como regras previstas no próprio protocolo, que passam a ser parte integrante do Acordo da OMC (Artigo 2). Exceto quando houver previsão em contrário no parágrafo 1.450 do WPR, as obrigações previstas no Acordo da OMC que puderem ser implementadas pela Rússia dentro de determinado período, a partir de sua acessão, deverão sê-lo como se o país houvesse aceitado o referido Acordo quando de sua entrada em vigor (Artigo 3) O Protocolo de Acessão engloba, ainda, as obrigações especificadas no parágrafo 1.450 do WPR (Artigo 2), que por sua vez lista uma série de outros parágrafos do WPR que preveem obrigações assumidas pela Rússia.

É interessante notar que, de maneira geral, os protocolos de acessão dos novos membros da OMC são bastante sucintos, não apresentando as obrigações específicas às quais cada membro se comprometeu – o que se averigua é uma referência do Protocolo ao respectivo relatório do grupo de trabalho, no qual se encontram tais compromissos

---

<sup>7</sup> OMC, 2011 News Items, *Working Party seals the deal on Russia's membership negotiations*, 10 de novembro de 2011, disponível em:

[http://www.wto.org/english/news\\_e/news11\\_e/acc\\_rus\\_10nov11\\_e.htm](http://www.wto.org/english/news_e/news11_e/acc_rus_10nov11_e.htm)

<sup>8</sup> idem

específicos. A exceção é o Protocolo de Acesso da China, bastante extenso e com grande número de obrigações diretamente apresentadas no texto, na forma de artigos.

O formato mais comum, qual seja apresentar as obrigações no relatório do grupo de trabalho, traz dificuldades quando da interpretação dessas obrigações. Os relatórios trazem um resumo descritivo das negociações que precederam a acesso, contendo as preocupações apresentadas pelos membros e as respostas do Estado em processo de acesso. Assim, os compromissos previstos nos relatórios normalmente são identificados pela expressão “*the Working Party took note of this commitment*” ao final de alguns parágrafos, precedidos pela explicação dada pelo representante do Estado em acesso. Por se tratar de um texto de negociação, no qual a linguagem utilizada é a diplomática e não a jurídica, as obrigações assumidas muitas vezes estão implícitas ou são repletas de nuances, tornando a identificação e a interpretação complexas e trazendo consequências negativas à previsibilidade e à transparência pretendidas pela OMC.

No caso da Rússia, o parágrafo 1.450 faz referência a 163 outros parágrafos do WPR, contendo compromissos assumidos pela Rússia em diversas áreas, tais como políticas econômicas e comércio externo, agricultura, subsídios barreiras técnicas, defesa comercial, serviços e propriedade intelectual. Algumas vezes, esses compromissos podem ultrapassar o escopo da regulação da OMC, sendo classificados, então, como obrigações OMC-*plus*, o que gera importantes consequências ao sistema multilateral.

A Rússia assumiu grande número de compromissos específicos no WPR, que abrangem a quase totalidade das matérias reguladas pela OMC.

Percebe-se que açúcar, produtos alcoólicos, produtos farmacêuticos e produtos contendo tecnologia de criptografia, incluindo aparelhos celulares, são produtos sensíveis para as importações. Assim, a Rússia assumiu compromissos específicos referentes a barreiras não tarifárias aplicadas a tais produtos, em especial em questões relativas à licença de importação e a restrições quantitativas à importação. O setor de automóveis mostra-se também sensível e a Rússia poderá impor requisitos de conteúdo doméstico no âmbito de dois programas ao mesmo, como exceção ao TRIMS, até julho de 2018.

Ainda no comércio de bens, a Rússia comprometeu-se a eliminar os subsídios agrícolas à exportação e não poderá recorrer às provisões do Artigo 27 do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias da OMC, referente às disposições específicas para países em desenvolvimento.

O país consolidou suas tarifas de importação em mais de 700 linhas tarifárias, obrigando-se a não aplicar tarifas acima das consolidadas, nem a aplicar outras medidas de efeito equivalente. Também foram assumidas obrigações relacionadas à acesso ao Acordo de Compras Governamentais e ao Acordo sobre Produtos de Tecnologia da Informação.

Em serviços, as maiores preocupações tocam a participação estrangeira na prestação de serviços bancários e de seguros e as condições para a autorização de prestação de serviços de operação de satélites fixos. Assim, a Rússia assumiu compromissos referentes aos limites à participação estrangeira nos setores supracitados, apresentando os métodos de cálculo desses, e detalhou os procedimentos para o acesso a mercados na prestação de serviços de operadores de satélite.

Em propriedade intelectual, uma das grandes preocupações concerne à questão da aplicação das regras referentes à proteção aos direitos de propriedade intelectual, em especial no que tange à pirataria de CDs e DVDs e à existência de *sites* para *downloads*, com conteúdo protegido por *copyright*, hospedados sob jurisdição russa. A Rússia obrigou-se a uma série de quesitos a fim de garantir que as regras do TRIPS serão devidamente respeitadas, incluindo maior fiscalização e inspeção de plantas industriais para combater a pirataria.

É interessante notar que a Rússia não assumiu nenhum compromisso específico relacionado a questões de economia de não-mercado, diferentemente do que ocorreu nas acessões da China e Vietnã, com previsões específicas sobre o assunto.

É possível verificar que, em sua grande maioria, os compromissos assumidos pela Rússia refletem o mesmo conteúdo das regras da Organização, apenas confirmando o que já está previsto no âmbito de seus acordos. Apenas uma parte desses compromissos traz maiores detalhamentos das regras da OMC, apresentando prazos para o cumprimento das obrigações e interpretações sobre pontos específicos. Finalmente, uma pequena parte apresenta compromissos em matérias não reguladas pela OMC, que poderiam ser classificadas como OMC-*plus*.

Nos próximos trabalhos pretende-se analisar o conteúdo das obrigações aqui identificadas, a fim de verificar seus impactos na participação da Rússia na OMC, bem como as implicações para os demais membros. Também será promovida uma comparação entre as obrigações assumidas pela Rússia e as obrigações assumidas pela China quando de sua acessão, de modo a identificar o tratamento conferido a pontos sensíveis para o comércio internacional, comuns aos dois países, como, por exemplo, a forte presença do Estado na economia, através de *state-owned* e *state-controlled enterprises*. Finalmente, será analisada a consistência desses compromissos com as regras da OMC, bem como os desafios trazidos por essas acessões ao sistema multilateral de comércio.

Abaixo, são apresentados os compromissos específicos assumidos pela Rússia em sua acessão à OMC.

## **COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA RÚSSIA NO WPR:**

### **ECONOMIA, POLÍTICAS ECONÔMICAS E COMÉRCIO EXTERNO**

#### **Câmbio e Sistema de pagamentos**

Parágrafo 34 – Restrições em relação a operações de câmbio ou pagamentos em moedas estrangeiras.

#### **Privatização e Empresas Estatais ou de controle Estatal, Empresas com Privilégios Especiais ou Exclusivos.**

##### **(a) Privatização**

Parágrafo 72 – Transparência em seu programa de privatizações. Relatórios anuais para os membros da OMC sobre o desenvolvimento de seu programa.

### **(b) Empresas Estatais ou de controle Estatal, Empresas com Privilégios Especiais ou Exclusivos**

Parágrafo 99 – Reconhecimento da existência e da importância de empresas estatais com atividade comercial (*State Trading Enterprises* – STEs) na Rússia e resolução de que elas operarão de acordo com considerações comerciais.

### **Política de Preços**

Parágrafos 115, 116 e 117 – Até 1º de Julho de 2013, unificar as tarifas cobradas para o transporte ferroviário de bens voltados à importação e à exportação. Respeito dessas tarifas ao Artigo V (trânsito) do GATT. Publicidade e transparência em relação à fixação das tarifas de transporte ferroviário.

Parágrafos 132 e 133 – Em relação a operadores, distribuidores e produtores de gás natural, essas indústrias operarão sob desígnios de considerações comerciais normais, baseadas na recuperação de custos e lucro. Garantia de que nessas operações econômicas, em relação ao suprimento para uso industrial, os agentes recuperarão seus custos e serão capazes de ter lucro. Fornecimento para domicílios e outros usuários não-comerciais continuarão a ser regulados, baseados em considerações de políticas sociais nacionais.

Em termos gerais, em relação à política de preços, caberá aplicação de maneira transparente e consistente com os acordos da OMC.

## **QUADRO REGULATÓRIO PARA A CONCEPÇÃO E APLICAÇÃO DE POLÍTICAS**

### **Quadro Regulatório da União Aduaneira entre a Federação Russa, a República do Cazaquistão e a República da Bielorrússia**

#### **(i) Transparência**

Parágrafo 183 – Obrigação de transparência e notificação das decisões tomadas pela Comissão da União Aduaneira (*CU Commission*) antes de sua entrada em vigor. Possibilidade de comentários de membros e pessoas interessadas em relação às decisões propostas pela Comissão que deverão ser consideradas pela autoridade responsável.

#### **Divisão de Autoridade entre Governo Central e Subcentral**

Parágrafo 209 – Obrigações em relação a acordos preferenciais de comércio e administração do território – obrigação de transparência, aplicação uniforme do regime de comércio e respeito à base legal da OMC em relação a um membro em situação especial, incluindo artigos I, X e XXIV do GATT.

Parágrafos 214 e 215 – Aplicação uniforme da legislação russa aos governos regionais, zonas econômicas especiais e outras áreas contendo regimes especiais de tarifas, taxas e regulações. Manutenção de canal de comunicação aberto para que qualquer parte interessada possa relatar divergências na aplicação regional das regras relativas a

políticas comerciais, sem a necessidade de acessar o sistema judiciário para tal (procedimento administrativo). Em relação a matérias no âmbito regulatório da OMC, garantia do direito a revisões independentes.

## **POLÍTICAS QUE AFETAM COMÉRCIO EM BENS**

### **Requerimentos de registro para operações de importação/exportação**

Parágrafo 227 – Garantia de processos céleres de registro de pessoas jurídicas e empreendedores individuais que desejem operar no setor de importações e exportações, além de exigência de condições previsíveis e não onerosas em demasia, não aplicadas de maneira a limitar a possibilidade de nova entrada de atores nesse setor tampouco com diferenciação entre requerentes estrangeiros e nacionais.

#### **(a) Bebidas alcoólicas**

Parágrafo 251 – Em relação a requerimentos de garantia de pagamento de imposto sobre consumo de bebidas alcoólicas (*excise duty stamp*), novas medidas serão tomadas em respeito às regras da OMC e que não excederem significativamente o montante realmente devido.

#### **(e) Outros requerimentos de licenciamento**

Parágrafo 275 – Medidas de licença de importação respeitarão as regras da OMC. Em relação à importação de álcool, produtos farmacêuticos e produtos com tecnologia criptografada, que exigem licenças de importação e/ou licença de atividade como pré-condição para sua importação, garantia de facilidade na liberação do produto importado.

## **1. Regulações sobre Importações**

### **Procedimentos e Regulações Aduaneiros**

Parágrafo 302 – Medidas que regulem atividades de valoração aduaneira apenas terão efeito após sua publicação.

### **Taxas Aduaneiras Comuns**

Parágrafo 313 – Houve pressão dos membros para que a Rússia substituísse as tarifas mistas e específicas de importação por tarifas *ad valorem*, consideradas mais transparentes e menos distorcivas do comércio. A Rússia afirmou que para tarifas mistas (específicas e *ad valorem*) será garantido que o equivalente *ad valorem* da tarifa específica para cada linha tarifária, calculado com base no valor médio da tarifa, não será maior que a tarifa *ad valorem* alternativa daquela linha tarifária, de acordo com algumas técnicas de cálculo estabelecidas e ajustando-se as tarifas anualmente.

Parágrafo 319 – O sistema geral de preferências será aplicado de maneira consistente com as regras da OMC.

Parágrafo 323 – Regime de tarifas sobre açúcar baseadas no preço do produto (*price-based duty*). Intenção de considerar a reforma desse sistema em 2012, com vistas à liberalização do setor em conformidade com as regras da OMC.

Parágrafo 324 – Obrigação de apresentar proposta para aceder ao Acordo de Tecnologia da Informação (*Informationa Technology Agreement – ITA*), que prevê tarifa zero de importação para esses produtos.

### **Isenções Tarifárias**

Parágrafo 337 – Isenções de tarifas para equipamentos espaciais serão providas em respeito ao princípio MFN.

### **Quotas Tarifárias**

Parágrafo 351 – Quotas tarifárias não serão alocadas via leilão. Segundo a Rússia, as quotas são alocadas com base na proporção histórica de importação de cada importador.

Parágrafo 352 e 353 – Não aplicar a definição de Bife de Alta Qualidade (High Quality Beef – HQB) de maneira a discriminar a importação de produtos similares ou provenientes de determinados países. Uma definição nacional de HQB será determinada dentro de 18 meses da data da acessão da Rússia à OMC e a Rússia dará consideração positiva ao reconhecimento de HQB de outros membros como dentro da definição nacional, desde que cumpram seus critérios.

Parágrafo 364 – Em relação à forma de alocação de quotas tarifárias para importação de carne de frango, porco e vaca, e de quotas tarifárias específicas para determinados países, obrigação de aplicar procedimentos consistentes com as regras da OMC, inclusive para novos importadores, de maneira previsível, transparente e em prazo razoável (parágrafo 363). Há descrição da forma de realocação de quotas anuais não esgotadas e de troca de quotas específicas para países, sob forma de obrigação.

Parágrafo 366 – Quotas tarifárias de importação serão administradas de maneira consistente com as regras da OMC.

### **Outros Direitos e Encargos**

Parágrafo 369 – Não aplicar outros direitos e encargos no sentido do Artigo II:1(b) do GATT e consolidar esses outros direitos e encargos em zero em relação a todos os bens.

### **Taxas e Encargos por Serviços Prestados**

#### **(a) Taxas Aduaneiras**

Parágrafo 382 – As taxas de aduana não excederão o custo dos serviços rendidos e o governo, antes da data da acessão, reformará o sistema de taxas de serviço de aduana de modo a reduzir o nível máximo da taxa a um valor igual a RUB 30,000 (em RUB equivalente a Direitos Especiais de Saque), além de estabelecer tarifas menores, em geral, para o serviço.

#### **(b) Outras Taxas**

Parágrafo 392 – Quaisquer taxas ou direitos coletados sobre ou em relação a importação ou exportação serão aplicados em conformidade com as previsões relevantes da OMC, especialmente os Artigos VIII e X. As taxas serão publicadas e informação será fornecida ao membro que requeira sobre o volume recolhido em relação a qualquer taxa ou imposto específico, além dos custos de prover os serviços associados.



## **Aplicação de Impostos Internos sobre Importações**

### **(b) Imposto sobre Valor Agregado**

Parágrafo 417 – A isenção de imposto sobre valor agregado (IVA) atualmente aplicável a certos produtos agrícolas domésticos será eliminada.

Parágrafo 424 – Aplicação de impostos e tarifas internas, além de suas isenções, de maneira não discriminatória e em respeito aos Artigos I e III do GATT. Especificamente, IVA sobre equipamentos espaciais serão aplicados com base no princípio NMF.

## **Restrições Quantitativas à Importação, incluindo Proibições e Quotas e Sistemas de Licenciamento de Importação**

### **(b) Sistemas de Licenciamento de Importação**

#### **(iv) Produtos com Tecnologia de Criptografia**

Parágrafos 472, 476 e 477 – Aplicação não discriminatória dos requerimentos para importação de produtos com tecnologia de criptografia. Os procedimentos de notificação, avaliação, aprovação e licenciamento desses produtos serão transparentes, previsíveis e não imporão requerimentos desarrazoados ou excessivamente onerosos.

Parágrafo 480 – Produtos objeto de exame para a importação relacionado à tecnologia de criptografia serão automaticamente notificados na internet.

Parágrafo 481 – Produtos contendo tecnologia de criptografia que necessitem de licença de importação serão avaliados por especialistas e aprovados apenas uma vez. Outras regras específicas e garantias em relação à análise pelos especialistas.

Parágrafo 483 – Membros poderão analisar o funcionamento do novo sistema interino para esclarecer e refinar os procedimentos de notificação, confirmação e licença dos produtos envolvidos.

Parágrafos 486 – Produtos com tecnologia de criptografia que se enquadrem nas categorias que não requeiram formalidades ou que apenas exijam notificação única não serão sujeitos a licenças de atividade.

Parágrafo 487 – Restrições quantitativas à importação que não possam ser justificadas pelas regras da OMC serão eliminadas e não introduzidas, reintroduzidas ou aplicadas.

## **Valoração Aduaneira**

Parágrafo 497 – Respeito ao acordo de Valoração Aduaneira – dois métodos para estabelecer a validade do valor de transação entre partes relacionadas: a análise das circunstâncias da venda; demonstração pela parte declarante de que o valor de transação é próximo ao ‘valor de teste’ indicado pela administração aduaneira.

Parágrafo 514 – Obrigação de implementar todas as Notas Interpretativas do Anexo I ao Acordo da OMC, especialmente em relação ao acordo de Valoração Aduaneira.

Parágrafo 527 – Respeito das medidas de valoração aduaneira ao acordo de valoração aduaneira da OMC. Não será usado nenhum tipo de valor mínimo, como preço de referência ou lista fixa de valoração. Procedimentos adicionais de valoração só serão

aplicados quando estritamente necessários para evitar subvaloração. Decisões nesse tema poderão ser apeladas sob a base de que eram *de iure* ou *de facto* baseadas em valores mínimos em vez de se basearem exclusivamente nos princípios e métodos estabelecidos na legislação nacional russa.

### **Regras de Origem**

Parágrafo 548 – Respeito às regras do acordo sobre regras de origem da OMC, inclusive as regras interinas contidas no Anexo II do dito acordo, incluindo as provisões sobre transparência, direito de apelação e notificações ao Comitê de Regras de Origem da OMC. Resposta dentro de 150 dias do pedido de revisão de regras de origem preferenciais e não preferenciais feito por parte interessada. Eliminação da prática de taxas de dupla NMF (“*Double MFN*” rates) como tarifas básicas para importações de origem indeterminável.

### **Outras Formalidades Aduaneiras**

Parágrafo 562 – Medidas que requeiram declaração e/ou entrada no país por postos aduaneiros designados serão extintas caso violem a OMC ou mantidas respeitando as normas multilaterais. Tais medidas serão publicadas de maneira transparente e não serão aplicadas de forma discriminatória.

### **Inspeção de Pré-embarque**

Parágrafo 566 – Caso um procedimento de inspeção de pré-embarque seja introduzido no futuro, suas operações serão em conformidade com as provisões da OMC, em especial do Acordo sobre Inspeção de Pré-embarque.

### **Balança de Pagamentos**

Parágrafo 574 – Medidas de salvaguarda da balança de pagamentos respeitarão as regras da OMC.

## **Antidumping, Medidas Compensatórias e Salvaguarda**

### **(a) Regime Transitório**

Parágrafo 591 – Respeito às medidas de antidumping, medidas compensatórias e de salvaguarda às regras multilaterais.

### **(b) Regime estabelecido sob o Acordo de 25 de Janeiro de 2008**

Parágrafo 613 – Aplicar tarifas de antidumping de acordo com o disposto no Artigo 9.4 do Acordo sobre Antidumping caso a parte que cooperou ainda assim não tenha sido escolhida para aplicação de margem individual de dumping.

Parágrafo 620 – Respeito às regras de defesa comercial da OMC, mesmo para investigações já finalizadas ou correntes no momento de sua acessão. Em especial, medidas aplicadas na data de sua acessão à OMC e qualquer procedimento de defesa comercial iniciado antes de sua data de acessão, bem como qualquer medida resultante desse procedimento, serão consistentes com o acordo relevante da OMC.

## **2. Regulação Referente à Exportação**

### **Tarifas de Exportação**

Parágrafo 638 – Consolidação de tarifas de exportação na Parte V de sua Lista de Compromissos, obrigando-se a não aplicar tarifas acima das consolidadas, nem a aplicar outras medidas de efeito equivalente. Na aplicação de tarifas de exportação, respeito ao princípio NMF, além de administração de quotas tarifárias de exportação de maneira consistente com os acordos da OMC.

### **Procedimentos de Licença de Exportação**

Parágrafos 668 – Restrições quantitativas à exportação ou restrições à venda de produtos para a exportação, como quotas, proibições, permissões, requerimentos de autorização prévia e de licença, requerimentos de suprimento do mercado doméstico e medidas de efeito equivalente que não puderem ser justificadas pelas provisões da OMC serão eliminadas. A aplicação de tais medidas com recurso ao Artigo XX(i) do GATT para aprovisionamento doméstico ou da indústria de processamento interna não será feita como modo de aumentar exportações ou de proteger essas indústrias.

Parágrafo 669 – O regime de licenças de exportação para pedras preciosas e semipreciosas etc, introduzido devido a dificuldades com balança de pagamentos, já superadas, será aplicado em conformidade com as regras da OMC.

### **Outras Formalidades Aduaneiras em Relação a Exportações**

Parágrafo 677 – Medidas que requeiram declaração e/ou saída do país por postos aduaneiros designados serão extintas caso violem a OMC ou mantidas respeitando as normas multilaterais. Tais medidas serão publicadas de maneira transparente e não serão aplicadas de forma discriminatória.

## **3. Políticas Internas que Afetam o Comércio Externo de Bens**

### **Política industrial, incluindo políticas de subsídio**

Parágrafo 698 – A não ser que definido diferentemente no WPR, a Rússia eliminará ou modificará todos os programas de subsídio administrados em seu território que sejam enquadrados no escopo do Artigo 3 (subsídios proibidos) do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias (SCM) da OMC. A Rússia comprometeu-se a não invocar as provisões dos Artigos 27 (exceções para países em desenvolvimento) e 28 (regras transitórias para programas existentes) do SCM.

### **Barreiras Técnicas ao Comércio – TBT**

#### **(b) Instituições**

Parágrafo 712 – Mecanismos de transparência e consulta em relação ao desenvolvimento e aplicação de regulamentos técnicos, *standards*, incluindo conjunto de regras, e procedimentos de conferência de conformidade (*conformity assessment procedures*).

## **(c) Regulações Técnicas, Padrões Nacionais e Internacionais, e Procedimentos de Verificação de Conformidade**

### **(i) Regulações Técnicas**

Parágrafos 714 e 715 – Respeito às regras da OMC em relação a regulação técnica pelos governos federal e locais, além de órgãos não governamentais.

Parágrafo 719 – Utilização de padrões internacionais como base para o desenvolvimento de regulações técnicas, a não ser que sejam ineficazes ou inapropriados para cumprir os objetivos legítimos buscados.

Parágrafo 728 – Respeito às regras do TBT e uso de padrões internacionais como base para desenvolvimento de regulações técnicas.

### **(ii) Requerimentos Técnicos não Sujeitos à Lei Federal nº 184-FZ**

Parágrafo 738 – Atos normativos definindo requerimentos técnicos para equipamentos de comunicação basear-se-ão em princípios de transparência, não-discriminação e previsibilidade. Até o fim de 2015, requerimentos obrigatórios para equipamentos de telecomunicações usados ou em conexão com redes públicas seriam limitados àquelas regulações técnicas adotadas de acordo com os acordos relevantes da *Eurasian Economic Community* (EurAsEC) e da União Aduaneira, exceção feita aos requerimentos justificados por razão de garantia de integridade, estabilidade e segurança nas operações do sistema nacional de comunicações.

Parágrafo 739 – Regulações sanitárias e fitossanitárias e regulações em matéria de segurança nuclear e radioativa serão regidas por regulações técnicas adotadas em conformidade com o previsto em leis russas indicadas até que regulações específicas apropriadas sejam adotadas. No que couber, essas regulações técnicas respeitarão o TBT.

Parágrafo 744 – A certificação de aeronaves civis e procedimentos de teste de conformidade respeitarão o TBT. Transparência e rapidez nos procedimentos.

Parágrafo 745 – Respeito geral ao TBT, especialmente no que diz respeito à transparência, previsibilidade e ausência de barreiras desnecessárias ao comércio.

### **(iii) Padrões Voluntários Nacionais e Internacionais**

Parágrafo 756 – A definição de ‘*Set of rules*’ presente no Artigo 2 da Lei sobre Regulações Técnicas da Rússia respeita os mesmos princípios e objetivos do TBT no que tange a *standards* compatíveis.

### **(iv) Disposição sobre Padrões Nacionais Obrigatórios da Federação Russa**

Parágrafo 761 – Possibilidade de revisão interna da compatibilidade de requerimentos técnicos nacionais obrigatórios com as regras do TBT por parte de membros interessados.

Parágrafo 765 – Respeito ao TBT em relação a *standards* nacionais obrigatórios.

### **(v) Transparência e Notificação**

Parágrafo 772 – Eliminar a discriminação feita entre produtores nacionais dos países da União Aduaneira, que podem utilizar um formulário comum de declaração de conformidade com regulações técnicas, e produtores de outros países, que não têm esse direito. Ambos poderão utilizar-se do formulário comum.

**(vi) Procedimentos de Verificação de Conformidade Incluindo a Acreditação de Órgãos de Verificação de Conformidade**

Parágrafo 773 – Os procedimentos de verificação de conformidade respeitarão as regras do TBT e serão os mais céleres e menos custosos possíveis para os usuários, com possibilidade de revisão judicial.

Parágrafo 784 – Resultados de procedimentos de verificação de conformidade feitos por órgãos de verificação de conformidade de outros membros da OMC serão reconhecidos por autoridades russas, sem a necessidade de um acordo de mútuo reconhecimento, desde que estejam satisfeitas as garantias de conformidade aplicáveis e os padrões equivalentes dos procedimentos russos.

Parágrafo 785 – Publicidade em relação aos órgãos acreditados e ao órgão acreditador russo.

Parágrafo 787 – Documentos contendo evidência do próprio requerente quanto à conformidade poderão ser aceitos.

Parágrafo 789 – A Rússia revisará não apenas a lista de produtos sujeita a certificação ou declaração de conformidade obrigatória, mas toda sua regulação técnica, com vistas a determinar sua contínua pertinência.

Parágrafo 798 – Procedimentos relativos à verificação de conformidade apenas entrarão em vigor seis meses após sua publicação e não serão aplicados de maneira a criar obstáculos desnecessários ao comércio.

Parágrafo 799 – Métodos de certificação e conformidade serão definidos de acordo com as regras do TBT e publicados de maneira eletrônica ao menos 90 dias antes de sua adoção.

Parágrafo 803 – Órgãos do governo central russo usarão guias e recomendações relevantes estabelecidos por órgãos internacionais de padronização como base para seus procedimentos de verificação de conformidade, exceto quando tais guias e recomendações forem inapropriadas para a Rússia.

Parágrafo 804 – Garantia de existência de um procedimento para revisão de reclamações em relação à operação de procedimentos de verificação de conformidade, além de garantia de que ações corretivas sejam tomadas em resposta a reclamações justificadas.

Parágrafo 813 – Respeito geral ao TBT.

**Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (SPS)**

**(b) Autoridades Competentes para a Regulação do Comércio em Produtos Agrícolas**

## **(ii) Autoridades Nacionais**

Parágrafo 826 – Os membros da União Aduaneira adotarão apenas um requerimento em relação ao controle sanitário e veterinário, seja um certificado veterinário, seja uma declaração de conformidade com a regulação da União Aduaneira. Atualmente, há produtos para os quais ambos os documentos são requeridos.

### **(c) Desenvolvimento de Regulações Técnicas/Requerimentos Obrigatórios em SPS**

Parágrafo 844 – Em relação aos procedimentos sanitários obrigatórios aos quais os estabelecimentos produtores de bens destinados ao mercado russo estão sujeitos, a Rússia comprometeu-se a adotar o *Codex Guidelines "For the Design and Implementation of National Regulatory Food Safety Assurance Programme Associated with the use of Veterinary Drugs in Food Producing Animals"* CAC/GL/71-2009, que reconhece o monitoramento feito no âmbito nacional e por um estabelecimento produtor de alimentos.

### **(d) Participação em Organizações Internacionais no Âmbito de Medidas SPS**

Parágrafo 847 – A Rússia comprometeu-se a ser membro e participar ativamente nas atividades do Codex Alimentarius, Organização Mundial da Saúde Animal (OIE) e na Convenção Internacional de Proteção Fitossanitária (*International Plant Protection Convention* – IPPC).

### **(e) Regime de Comércio em Produtos Sujeitos a Controle Veterinário (Sanitário)**

#### **(i) Permissões de Importação de Bens Sujeitos a Controle Veterinário**

Parágrafo 870 – Os procedimentos em relação à concessão de permissões veterinárias de importação para produtos controlados pautar-se-ão em bases reconhecidas pela OIE para as doenças animais envolvidas. Além disso, a descoberta de substâncias não autorizadas em carregamentos, de maneira isolada e que não traga risco aos consumidores, não ensejará recusa em conceder permissões de importação, em respeito ao princípio de aplicação de medidas SPS na extensão necessária para proteger a vida e saúde humana e animal.

Parágrafo 875 e 876 – Erros documentais menores, que não alterem os dados básicos, não serão base para a recusa de permissões de importação. Apenas erros sistêmicos o serão, de maneira consistente com padrões internacionais e com o acordo SPS. Respeito geral ao SPS, com direito a revisão administrativa da negação/suspensão de permissões de importação.

#### **(ii) Trânsito pela Federação Russa de Bens Sujeitos a Controle Veterinário**

Parágrafo 880 – Produtos controlados que estejam apenas em trânsito no território da União Aduaneira não estarão sujeitos aos requerimentos veterinários da União.

Parágrafo 885 – Regulações aplicáveis ao trânsito de bens sujeitos a controle veterinário serão aplicados respeitando-se o Código da OIE e o acordo SPS.

### **(iii) Certificados Veterinários**

Parágrafo 890 – O formulário comum de certificação e os requerimentos veterinários comuns serão modificados para garantir compatibilidade com padrões internacionais, recomendações e guias, especialmente padrões da OIE.

Parágrafo 893 – A Rússia negociará com membros interessados certificados veterinários de exportação que diverjam do formulário comum da União Aduaneira, caso esses membros o requeiram substancialmente antes de 1º de janeiro de 2013. Certificados bilaterais veterinários de exportação negociados até 1º de dezembro de 2010 valerão até que novo certificado de exportação seja negociado entre as partes e desde que garantam nível apropriado de proteção determinado pelas partes da União Aduaneira.

Parágrafo 895 – Certificados veterinários não requererão certificação de provisões que não sejam justificadas com base em requerimentos obrigatórios e supervisões feitas no território da Rússia ou da União Aduaneira.

Parágrafo 901 – Certificados bilaterais e certificados comuns da União Aduaneira em relação à doença BSE (*bovine spongiform encephalopathy*) respeitarão os padrões da OIE.

Parágrafo 904 – Caso um membro acredite que os requerimentos em SPS da Rússia ou da União Aduaneira confirmam um nível de proteção maior que o fornecido por padrões internacionais, a Rússia compromete-se a entrar em consultas com o dito membro e, se necessário, a modificar seus requerimentos para equipará-los aos padrões internacionais consistentes com o acordo SPS.

### **(iv) Aprovação de Estabelecimento por meio de Sistemas de Auditoria, Garantias e Inspeções**

Parágrafo 908 – Lista de bens sujeitos a controle veterinário

Parágrafo 923 – Condições de remoção de estabelecimentos do registro de estabelecimentos autorizados a exportar para a União Aduaneira.

Parágrafos 926, 927 e 928 – Requisitos para suspensão das importações de determinado estabelecimento.

Parágrafo 923 – Aplicação do princípio da equivalência previsto no SPS.

Parágrafo 935 – Condição de não discriminação para a aplicação de medidas sanitárias e fitossanitárias.

### **(v) Inspectores Residentes**

Parágrafo 936 – Atividade de inspetores veterinários locais.

### **(f) Importação de Produtos Sujeitos a Controle de Quarentena**

Parágrafo 944 – Importação de plantas sujeitas a controle de quarentena e reconhecimento de áreas livres de pragas quarentenárias.

Parágrafo 950 – Inspeção de viveiros nos países exportadores.

Parágrafo 952 – Condições para a aplicação de algumas medidas sanitárias e fitossanitárias em níveis de proteção superiores aos padrões internacionais, em especial no que tange à avaliação de risco.

Parágrafo 955 – Aplicação do princípio de tratamento nacional às medidas sanitárias e fitossanitárias.

## **(h) Compatibilidade do Regime de SPS com Provisões Específicas do Acordo sobre SPS da OMC**

### **(i) Harmonização com Padrões e Normas Internacionais**

Parágrafo 981 – Determinação de limites máximos de resíduos aplicáveis a determinados produtos, correspondentes aos padrões internacionais.

Parágrafo 984 – Apresentação de evidência científica e avaliação de risco associados a determinados resíduos antibióticos, com fins de justificar a implementação de limites máximos de resíduos mais exigentes que o determinado em padrões internacionais.

Parágrafo 989 – Revisão dos níveis máximos de nitrato exigidos.

Parágrafos 1.009 e 1.062 – Aplicação de medidas sanitárias e fitossanitárias em conformidade com os requisitos do Acordo SPS.

### **(ii) Verificação de Riscos**

Parágrafo 1.011 – Bens isentos de controle veterinário.

### **(iv) Equivalência**

Parágrafos 1.030 e 1.031 – Critérios para determinação e reconhecimento de equivalência de medidas de um país exportador com os requisitos impostos pela legislação russa.

### **(v) Não Discriminação**

Parágrafo 1.033 – Aplicação do princípio da não discriminação na imposição de medidas sanitárias e fitossanitárias.

Parágrafo 1.035 – Laboratórios acreditados para testes de produtos importados.

### **(i) Obrigações de Transparência, Notificação e sobre Pontos de Consulta**

Parágrafo 1.051 – Divulgação dos critérios para a autorização de importação de produtos específicos.

Parágrafo 1.055 – Divulgação de informações relacionadas às medidas sanitárias e fitossanitárias aplicadas.

### **(j) Proporcionalidade, Necessidade e Razoabilidade**

Parágrafo 1.060 – Aplicação de medidas sanitárias e fitossanitárias apenas na extensão necessária para proteger a saúde e vida humana, de plantas e animais, considerando sempre o objetivo de minimizar eventuais efeitos negativos no comércio.



## **MEDIDAS DE INVESTIMENTOS RELACIONADAS AO COMÉRCIO (TRIMS)**

### **(b) Indústria Doméstica de Motores e Autopeças**

Parágrafos 1.089 e 1.090 – Requisitos de conteúdo doméstico para medidas de investimento relacionadas ao comércio no âmbito do *Auto Investment Program n.1* e *Auto Investment Program n.2* serão aplicados em exceção provisória ao Acordo TRIMS até 1º de julho de 2018.

### **Zonas Econômicas Especiais (SEZs)**

#### **(d) Acordo da União Aduaneira sobre SEZs**

Parágrafo 1.122 – Tratamento tributário e tarifário de importações para o território da Rússia de produtos produzidos em zonas econômicas especiais de terceiros países, incluindo membros da União Aduaneira, que incorporem componentes de terceiros países.

Parágrafo 1.124 – Administração e tratamento conferido às zonas econômicas especiais e períodos de transição para adaptação às regras da OMC.

### **Compras Governamentais**

Parágrafo 1.137 – Classificação de compras com fins de revenda ou para utilização na produção de produtos para venda comercial, feitas por entes estatais, incluindo empresas estatais e empresas controladas pelo Estado.

Parágrafo 1.143 – Pedido de status de observador ao Acordo de Compras Governamentais na data da acessão e negociação para acessão ao Acordo, apresentando sua oferta dentro de quatro anos após a acessão à OMC.

Parágrafo 1.144 – Aplicação das regras de transparência referentes a compras governamentais.

### **Regulação do Comércio em Trânsito**

Parágrafo 1.161 – Compatibilidade das medidas referentes ao trânsito de bens (incluindo energia), tais como cobrança de taxas, condições para a exigência de escolta aduaneira e publicidade da legislação relevante, com as regras da OMC.

### **Políticas que Afetam o Comércio Exterior de Produtos Agrícolas**

Parágrafo 1.186 – Aplicação de medidas de apoio doméstico e de subsídios à exportação em conformidade com a lista de compromissos e as regras da OMC.

Parágrafo 1.187 – Limite máximo da soma de todas as medidas agregadas de apoio por produto específico em 30% da medida agregada de apoio não específica por produto, durante o período de transição após a acessão da Rússia.

Parágrafo 1.189 – Consolidação dos subsídios à exportação de produtos agrícolas a zero.

## **Comércio de Aeronaves Civis**

Parágrafo 1.200 – Adaptação da legislação interna para permitir que a compra de aeronaves produzidas em terceiros países por meio de *leasing* se qualifique para a obtenção dos benefícios relacionados a condições financeiras para a compra de aeronaves, concedido por um programa governamental.

## **MEDIDAS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL RELACIONADAS AO COMÉRCIO (TRIPS)**

### **1. Geral**

Parágrafo 1.208 – Tratamento do direito de remuneração dentro do escopo do conceito de “direitos exclusivos”, previsto pela legislação russa.

Parágrafo 1.218 – Limitação da gestão pública dos direitos de propriedade intelectual na forma de licenciamento por mandato e regulação relacionada à garantia de que os titulares de direito receberão a remuneração que lhes é devida pelas sociedades coletoras de direitos de propriedade intelectual.

### **Participação em Tratados Internacionais**

Parágrafo 1.224 – Retirada da reserva feita pela Rússia à Convenção de Berna, quando da acessão à OMC.

Parágrafo 1.126 – Não diferenciação entre russos e estrangeiros no que concerne à aplicação de taxas para o registro de direitos de propriedade intelectual.

### **2. Padrões Relacionados à Disponibilidade, Escopo e Uso de Direitos de Propriedade Intelectual**

#### **Direito de Reprodução (*Copyrights*) e Direitos Correlatos**

Parágrafo 1.232 – Medidas contra a circunvenção dos mecanismos técnicos de proteção de direitos de reprodução (*copyrights*).

#### **Marcas Registradas**

Parágrafo 1.253 – Eliminação da proteção conferida aos nomes de domínio cujos direitos eram equivalentes aos das marcas e podiam limitar o registro dessas.

Parágrafo 1.260 – Independência do registro de marca do processo de inclusão de uma marca na lista de “marcas conhecidas”, sem que haja limitação dos direitos conferidos à marca.

#### **Indicações Geográficas**

Parágrafo 1.271 – Condições para o registro de indicação geográfica estrangeira quando o país onde se situa a indicação conferir a proteção por meio de outro mecanismo, como marca e regras de concorrência.

## **Desenhos Industriais e Patentes**

Parágrafo 1.277 – Imposição de exclusão de patenteabilidade em razão de interesse social em conformidade com o TRIPS.

## **Requerimentos sobre Informações Confidenciais, Incluindo Segredos Comerciais e Dados de Testes.**

Parágrafo 1.294 – Proteção de informações confidenciais fornecidas quando do registro de agroquímicos.

Parágrafo 1.295 – Proteção de informações confidenciais e dados de testes fornecidos quando do registro de produtos farmacêuticos.

## **3. Garantia de Aplicação (*Enforcement*)**

### **Procedimentos e Remédios Cíveis e Administrativos**

Parágrafo 1.303 – Proteção civil contra violação de direitos de propriedade intelectual.

Parágrafo 1.312 – Proteção judicial e aplicação efetiva da legislação relacionada à violação de direitos de propriedade intelectual, incluindo a imposição de sanções.

### **Medidas de Fronteira**

Parágrafo 1.325 – Garantia demandada ao titular de direito para requisitar o registro com as autoridades aduaneiras.

Parágrafo 1.331 – Aplicação de medidas de fronteira em conformidade com o TRIPS.

### **Medidas Penais**

Parágrafo 1.338 – Garantia de que instalações no território controlado pelo governo, instalações militar-industriais não serão emprestadas ou tornadas acessíveis de qualquer outra forma a companhias que produzam mídias óticas que apresentem conteúdo protegido por *copyright* ou direitos correlatos. Inspeção de plantas industriais licenciadas para a produção de mídias com conteúdo protegido por *copyright* ou direitos correlatos, a fim de verificar a existência de produção não autorizada. E inspeção e fechamento de plantas não autorizadas a produzir mídias óticas com conteúdo protegido por *copyright*.

Parágrafo 1.339 – Medidas de investigação e processo judicial contra sítios de internet que promovem distribuição ilegal de conteúdo protegido por *copyright* ou direitos correlatos.

Parágrafo 1.349 – Condições para a instauração de procedimento criminal e sanções criminais contra pirataria de *copyright* e contrafação de marcas.

Parágrafo 1.353 – Aplicação das regras do TRIPS a partir da data de acessão, sem recurso a regras de transição.

## **POLÍTICAS QUE AFETAM COMÉRCIO DE SERVIÇOS**

Parágrafos 1.392 e 1.393 – Possibilidade, prevista na lista de compromissos em serviços, de impor limites temporários a investimentos estrangeiros nos setores de bancos e seguros, caso os investimentos estrangeiros excedam 50% do capital estatutário. A medida será aplicada de maneira não discriminatória, nas condições previstas nos respectivos parágrafos.

Parágrafo 1.395 – Não inclusão, no limite previsto para a presença de capital estrangeiro, de aumento de capital financiado pelos lucros obtidos na Rússia ou repatriados do estrangeiro.

Parágrafo 1.397 – Consideração da questão de concessão de acesso a mercados a filiais diretas (*direct branches*) de bancos estrangeiros, quando da acessão da Rússia à OCDE ou quando da próxima rodada de negociações na OMC.

Parágrafo 1.398 – Limite de 20% de participação, por um único investidor, de capital negociado em bolsa de valores, sem discriminação entre investidores domésticos e estrangeiros. A limitação não será estendida a nenhuma outra forma de organização do comércio no mercado de valores mobiliários.

Parágrafo 1.400 – Condições de acesso a mercado por operadores estrangeiros de satélites fixos, licenciados a partir da provisão de capacidade a uma pessoa jurídica constituída na Rússia que possua licença para serviços em telecomunicações.

Parágrafo 1.401 – Aplicação de medidas em conformidade com os compromissos de acesso a mercados referentes à admissão de sistemas de satélite estrangeiros.

Parágrafo 1.402 – Não exigência de estabelecimento de presença comercial no território da Rússia para operadores estrangeiros de satélites fixos com fins provisão de capacidade para pessoas jurídicas constituídas na Rússia que possuam licença para serviços de telecomunicações.

Parágrafo 1.404 – Regras de transparência da legislação referentes ao comércio de serviços.

Parágrafo 1.405 – Condições para a concessão de licenças para a prestação de determinados serviços e garantia de que, nos setores em que a Rússia assumiu compromissos específicos, os requisitos de concessão de licenças não constituirão uma barreira injustificável ao fornecimento do serviço.

Parágrafo 1.406 – Publicação, com antecedência, de legislação referente aos serviços nos quais a Rússia assumiu compromissos específicos, permitindo comentários sobre a referida legislação pelos demais membros e determinado um período razoável entre a publicação da legislação e sua data de entrada em vigor.

## **TRANSPARÊNCIA**

### **Publicação de Informações sobre o Comércio**

Parágrafo 1.413 – Envio de dados à base de dados integrada da OMC (IDB), participação em mecanismos da OMC tais como o *Trade Policy Review*, e revisões de

Conselho e Comitês e outros mecanismos de consulta, com fins de prover informações que implicariam aumento de transparência.

Parágrafo 1.426 – Compromissos sobre publicidade das regras adotadas no âmbito da União Aduaneira.

Parágrafo 1.427 – Publicidade da legislação relevante antes da sua entrada em vigor e aceitação de comentários pelos demais membros da OMC, à exceção de casos de emergência ou situações que envolvam questões de segurança nacional, medidas específicas de definição da política monetária ou contrárias ao interesse nacional.

Parágrafo 1.428 – Vedação da entrada em vigor de qualquer matéria relevante ao comércio de bens e serviços e propriedade intelectual, antes de sua devida publicação.

### **Notificações**

Parágrafo 1.430 – Envio das notificações iniciais exigidas pelos acordos da OMC, à exceção daquelas listadas no WPR, na data da acessão da Rússia à organização.

## **ACORDOS DE LIVRE COMÉRCIO E DE UNIÃO ADUANEIRA**

Parágrafo 1.449 – Observância das regras da OMC referentes a acordos preferenciais de comércio e obrigação de notificação à OMC de todos os acordos dos quais a Rússia participe ou venha a participar.